

LEI ORDINÁRIA Nº 1130

de 15 de junho de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir gleba de terras no Distrito de Figueirão e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a Gleba A, desmembrada do lote urbano nº 20, matrícula nº 2.852 CRI desta Comarca de Camapuã, de propriedade de Cinésio Barreto Ferreira.*

Art. 2º.. *A área objeto da Presente Lei mede 199,42 m de frente para o Loteamento Jardim Aeroporto, com a qual confronta, 19,53 m com a Rua Cláudio José de Lima; 83,85 m e 100,00 m com a Organização Espora de Prata, e 45,16 m e 110,00 com a Gleba B do lado direito da frente para os fundos; 195,70 m do lado esquerdo das frente aos fundos que confronta com a área remanescente, perfazendo um total de 2,2195 hectares.*

1º. *Um hectare (10.000 m²), em confrontação com o campo de futebol, será destinado para a construção de parque de recreação e jogos.*

2º. *Um hectare e dois mil, cento e noventa e cinco metros quadrados (12.195 m²) serão destinados para localização de ruas e loteamento urbano.*

Art. 3º.. *O valor da aquisição será definido por Comissão Especial de Avaliação, a ser instituída por Decreto do Poder Executivo, observados os parâmetros correlacionados com a matéria.*

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 15 de junho de 2000.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA *Prefeito Municipal
de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1130/2000 - 15 de junho de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em